



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 1/2022

Pelo presente instrumento,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, doravante denominado **TSE**; e **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, empresa com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 18º andar, São Paulo - SP, CEP 04538-133, neste ato representada por seu **DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**, o Senhor **MARCELO OLIVEIRA LACERDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 1461042, CPF nº 605.633.201-25, doravante denominado **GOOGLE BRASIL**;

TSE e **GOOGLE BRASIL** em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo/ eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **GOOGLE BRASIL** aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o **TSE** por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** ("Memorando"), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

2.1. O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

3.1. **GOOGLE BRASIL** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

- 1. Seleção editorial e destaque de uma coleção de aplicativos com conteúdo cívico na Google Play Store (loja virtual de aplicativos) durante o período eleitoral.** Tal seleção poderá contar, inclusive, com os aplicativos oficiais do **TSE** relativos ao pleito, desde que os mesmos atendam as políticas da loja;
- 2. Publicação de um Doodle relativo às Eleições 2022,** em formato a ser definido internamente pelo **GOOGLE**; e
- 3. Adoção de medidas para que os usuários de suas plataformas possam ter acesso a um contexto amplo de informações de fontes confiáveis acerca do processo eleitoral,** incluindo as iniciativas do **TSE** de combate à desinformação.

CLÁUSULA QUARTA

AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

4.1. GOOGLE BRASIL se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

4.1.1. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.

GOOGLE BRASIL promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos para equipes do **TSE** e dos **Tribunais Regionais Eleitorais (TREs)** sobre os seguintes tópicos:

- 1. Google News Initiative:** 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs**, em parceria com a Google News Initiative;
- 2. DialogFlow:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE** sobre a ferramenta DialogFlow, pelo time de Google Cloud;
- 3. Gestão de aplicativos na Google Play:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE**;
- 4. Gestão de páginas na Internet e Google Search:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE**;
- 5. Boas práticas na gestão de canais no YouTube:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE** e **TREs**;
- 6. Como o YouTube funciona:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre como o YouTube funciona;
- 7. Sistemas para comunicação de ordens judiciais e canais de denúncia:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre sistemas para comunicação de ordens judiciais da Google;
- 8. Como o Google Ads funciona:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre como a plataforma de publicidade Google Ads funciona.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes. As sessões iniciais ocorrerão até agosto de 2022, com a possibilidade de agendamento de sessões adicionais após esse período. O **TSE** será responsável pelo contato com os **TREs** para a formalização das datas designadas para as sessões.

4.1.2. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.

GOOGLE BRASIL promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre Google Ads e YouTube, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a contribuir para o enfrentamento à desinformação.

GOOGLE BRASIL promoverá, com apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre ferramentas e processos de checagem de fato para os checadores parceiros da Justiça Eleitoral.

Google Brasil promoverá, em parceria com o **TSE**, uma versão online de seu programa Cresça com o Google para eleitores brasileiros com o objetivo de capacitar os cidadãos sobre desinformação eleitoral e sobre o funcionamento das nossas plataformas e nossas políticas. O conteúdo do programa será gravado e disponibilizado online para acesso amplo.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes, devendo ocorrer até agosto de 2022. O **TSE** será responsável pelo contato com os atores e parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação selecionados para a capacitação para fins de formalização das datas designadas para as sessões.

4.1.3. Produção de conteúdo informativo sobre o funcionamento das plataformas.

GOOGLE BRASIL envidará os melhores esforços para criar uma página especial para as eleições brasileiras de 2022, contendo informações sobre as políticas e funcionamento de suas plataformas.

CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

5.1. GOOGLE BRASIL se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

5.1.1. Trends Hub de Eleições

GOOGLE BRASIL irá desenvolver e promover uma página dedicada, acessível globalmente, em língua portuguesa, com os dados e informações relativos às tendências de pesquisas decorrentes do Google Search. Tal página será lançada em data a ser determinada no primeiro semestre de 2022 e será mantida por todo o ano de 2022, com constantes atualizações. O domínio específico ainda será determinado pela **GOOGLE BRASIL**.

5.1.2. Canal de Denúncias

5.1.2.1. GOOGLE BRASIL promoverá capacitações e treinamentos da equipe do **TSE**, credenciada no programa Trusted Flagger (Revisor Confiável), o qual o **TSE** faz parte desde dezembro de 2020 (Processo SEI 2020.00.000013082-0, documento 1526036). O programa foi desenvolvido para fornecer ferramentas avançadas aos entes credenciados para denúncia de conteúdo e feedback das decisões. O credenciamento, contudo, não obsta, a utilização do canal de denúncia juridicobrasil@google.com, nos casos de conteúdos que veiculem desinformação relacionada ao processo eleitoral.

5.1.2.2. O **TSE** e os **TREs** poderão enviar citações e notificações, decorrentes de ordens judiciais, diretamente no endereço de e-mail juridicobrasil@google.com. Especialmente em relação ao serviço YouTube, o **TSE** poderá enviar notificações mediante um formulário específico que será oportunamente indicado pela **GOOGLE BRASIL**, por se tratar de informação confidencial e de uso exclusivo de autoridades judiciárias.

CLÁUSULA SEXTA

AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

6.3. GOOGLE BRASIL se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência a respeito da atuação da plataforma durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

6.3.1. Relatório de Transparência de Anúncios Políticos para o Brasil

Publicação do relatório de Transparência de Anúncios Políticos para o Brasil, esperado para o primeiro semestre de 2022, para anúncios relacionados a titulares e candidatos de cargos eletivos na esfera federal. Será acompanhado também de atualização nas políticas do Google Ads e Display & Video 360 (plataformas de gestão de anúncios) para verificação obrigatória dos anunciantes que desejam gerenciar anúncios relacionados a titulares e candidatos de cargos eletivos na esfera federal. Para fins de esclarecimento, tal relatório será mantido após o período eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

7.2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: **(i)** a indicação de pontos-focais do **TSE** e do **GOOGLE BRASIL** para a coordenação das iniciativas; e **(ii)** a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definição de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

CLÁUSULA OITAVA

RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **GOOGLE BRASIL**.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo **TSE** em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

9.2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

9.3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

9.4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente em **06/01/2022, às 16:46**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELO OLIVEIRA LACERDA
DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA EMPRESA GOOGLE
BRASIL INTERNET LTDA



Documento assinado eletronicamente em **18/01/2022, às 18:06**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893879&crc=50EE47F1, informando, caso não preenchido, o código verificador **1893879** e o código CRC **50EE47F1**.